



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.236

Autoriza doação de uma Mesa ao
Museu de Lavras.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

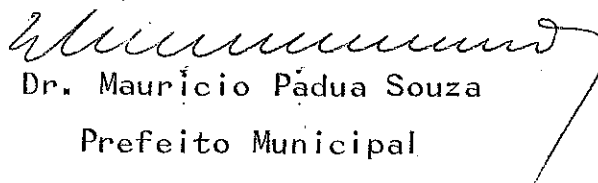
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Museu de Lavras, uma Mesa que servia para reuniões do Legislativo Municipal e, posteriormente, ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 30 de abril de 1980.


Dr. Mauricio Pádua Souza
Prefeito Municipal